



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210147
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que entre
si celebram o Município de Vitória do Xingu –
PA e a empresa **D. G. SPERN**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada à Rua Francisco Dall'Acgua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acgua, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representado pela Sra. **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **D. G. SPERN**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 04.253.995/0001-53, sediada, na Av. Djalma Dutra, nº 1918, Bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado Pará, CEP: 68371-163, telefone: (93) 99172-0670, e-mail: dgspn@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. **DANIEL GOIS SPERN**, portador do CPF nº 667.729.902-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, estado do Pará.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010032	BLOCO RASCUNHO A4 - Marca.: kaz	PACOTE	60,00	2,900	174,00
	BLOCO RASCUNHO A4: PAPEL BRANCO, COM PAUTA, 50 FOLHAS, MEDINDO 210 X 297 CM, SENDO LARGURA E ALTURA.				
010074	CALCULADORA PORTÁTIL - Marca.: brw	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
	CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
010096	CANETA PARA RETROPROJETOR - Marca.: jogar office	PACOTE	10,00	13,000	130,00
	CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM SEIS CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE.				
010129	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE MEL	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
	HOR QUALIDADE - Marca.: leo leo				
010135	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: LATONADO, TAMANHO Nº 9, CAIXA	CAIXA	20,00	7,000	140,00
	A COM 72 UNIDADES - Marca.: iara				
010138	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: iris	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
	PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.				
010148	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDADO A4 - Marca.: scryti	CAIXA	150,00	22,000	3.300,00
	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDADO A4: MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
010164	ESTILETE GRANDE - Marca.: jogar office	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
010166	ESTILETE PEQUENO - Marca.: jogar office	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
010234	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: São Domingos	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00
	LIVRO ATA 50 FOLHAS: LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75G/Mi, 100 FOLHAS, 220 X 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.				
010235	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: faroni	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
	LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM. FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.				
010264	PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca.: jogar office	CAIXA	50,00	7,000	350,00
	PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM FOLHAS, SECAGEM INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 10 FOLHAS.				
010304	PERFURADOR DE MÁXIMA RESISTÊNCIA - Marca.: jogar off	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
	PERFURADOR DE PAPEL DE MÁXIMA RESISTÊNCIA, MANUAL, GRANDE: FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 70 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.				
010334	PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4 - Marca.: acrinil	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
	PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4: TAMANHO A4.				
010341	RÉGUA 50 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA -	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
	Marca.: waleu				
010360	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUI	UNIDADE	100,00	1,950	195,00
	DO DE NO MÍNIMO 12G - Marca.: waleu				
010486	COLCHETE Nº 08 - Marca.: iara	CAIXA	20,00	4,500	90,00
	COLCHETE Nº 08: em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



010491	COLCHETE Nº 10 - Marca.: iara	CAIXA	20,00	8,000	160,00
	COLCHETE Nº 10: em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.				
010523	ORGANIZADOR DE CHAVE - Marca.: acrimet	CAIXA	5,00	495,000	2.475,00
	ORGANIZADOR DE CHAVE: Organizador tipo caixa, com 100 chaveiros (não acompanha chaves). Dimensões e Peso 70 x 103 x 170 563g.				
010547	PASTA ZIP VERSÁTIL - Marca.: dac	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
	PASTA ZIP VERSÁTIL: Pasta em plástico ZIP, Bolso frontal para identificação. Dimensões: 360x244 mm.				
010577	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
	,5MM X 300 MM - Marca.: leo leo				
010601	QUADRO DE AVISO - Marca.: w mil	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
	QUADRO DE AVISO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO:90MM X 60MM				
029296	APAGADOR - Marca.: leo leo	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
	DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100% LÃ, OTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES				
029297	PAPEL A-4 - Marca.: chamex	CAIXA	200,00	135,000	27.000,00
	DIMENSÕES 210X297/MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALEGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMA (QUINHENTAS FOLHAS)				
029323	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: jogar office	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
	MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA CHANTRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERISTICA ADICIONAIS TRAÇO 4 MM E TAMPA COM CLIPE.				
029392	GRAMPEADOR - Marca.: jogar office	UNIDADE	40,00	22,150	886,00
	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA COM BASE DE 11CM; CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS; TRILO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6.				
029407	PERCEVEJO, - Marca.: jogar office	CAIXA	50,00	4,150	207,50
	COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRAGEM, PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
029418	PASTA EM CARTÃO DUPLEX - Marca.: polycart	UNIDADE	100,00	2,110	211,00
	PASTA EM CARTÃO DUPLEX: Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Dimensões: 235 largura x 325 altura mm.				
029434	BINDER CLIPS 25 MM - Marca.: jogar office	CAIXA	300,00	7,000	2.100,00
	CLIPS NIQUILADO 8/5". EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
029520	BARBANTE 250G - Marca.: korea	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
029530	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD - Marca.: jogar offi	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COR: VERMELHA.				
042162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DIÂM	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
	ETRO - Marca.: embalando				
042196	PAPEL RECICLADO A4 210X297MM 75G/M2 RESMA C/500FLS -	PACOTE	100,00	26,000	2.600,00
	Marca.: chamex				
042198	PAPEL A4 RESMA C/500FLS COR: BRANCA - Marca.: chamex	RESMA	1.200,00	13,500	16.200,00
042200	PAPEL PARA RECADOS 76X76MM BLOCO C/100FLS - Marca.:	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
	jogar office				
042209	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS - Marca.: chamequin	PACOTE	200,00	3,700	740,00
042227	PAPEL DE EMBRULHO 66X96MTS 12KG - Marca.: santeck	BOBINA	5,00	190,000	950,00
042240	PAPEL OFÍCIO 2 216X330X8X13 75G/M2 RESMA C/500FLS -	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	Marca.: chamex				
042259	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR: A	UNIDADE	600,00	5,900	3.540,00
	MARELA - Marca.: polycart				
042264	CORES DIVERSAS				
042264	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA L 230X335 COR: AMARELA C/10 -	PACOTE	230,00	6,600	1.518,00
	Marca.: plascony				
042280	CORES DIVERSAS				
042280	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR: AMARELA - Mar	UNIDADE	400,00	7,020	2.808,00
	ca.: polycart				
042287	CORES DIVERSAS				
042287	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02 - Marca.: ELGIN	PACOTE	200,00	4,500	900,00
042288	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AAA C/02 - Marca.: ELGIN	PACOTE	200,00	5,400	1.080,00
042319	PLACA DE ISOPOR 100X50CM 15MM - Marca.: isorecot	UNIDADE	30,00	6,650	199,50
058602	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: - Marca.: jogar of	UNIDADE	150,00	12,200	1.830,00
	fice				
	REPOSICIONÁVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDINDO 12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLAG CONTENDO 20 FOLHAS CADA.				
058772	COLCHETE Nº 15. - Marca.: iara	CAIXA	20,00	10,000	200,00
				VALOR GLOBAL R\$	84.961,00

O valor deste contrato, é de R\$ 84.961,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. BRENDA FREITAS DA SILVA – Matrícula: 0409339 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

1309.103010201.2.042 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 84.961,00

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 12 de abril de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

D. G. SPERN
CNPJ nº 04.253.995/0001-53
DANIELGOIS SPERN
CPF n.º 667.729.902-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____